Exclusivamente digital

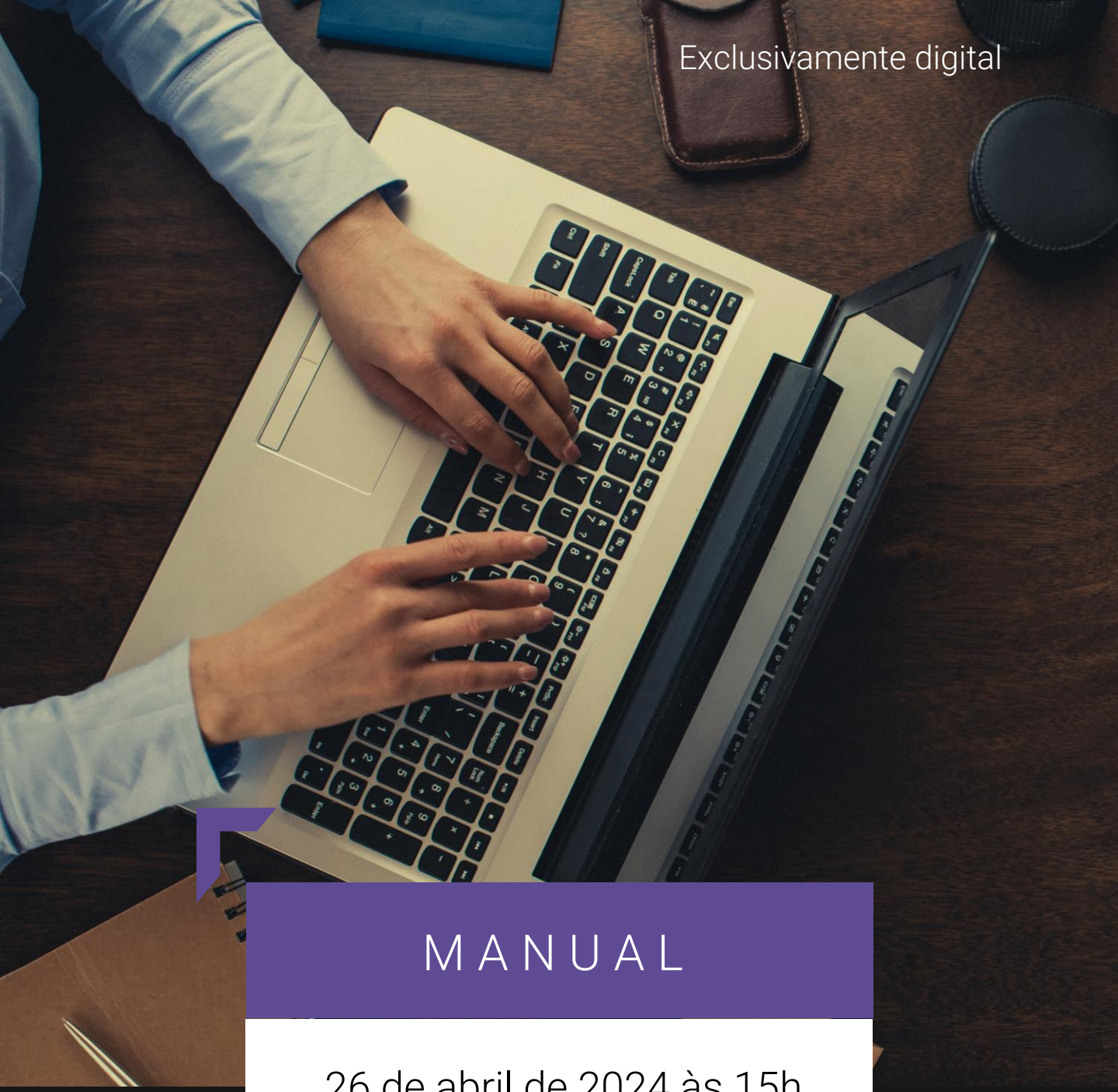

MANUAL

26 de abril de 2024 às 15h

Assembleia
Geral Ordinária

DEXCO

ÍNDICE

1. Mensagem do Conselho de Administração 3

2. Informações sobre a Assembleia Geral 5
a. Data, horário e forma 5
b. Quóruns de instalação e de aprovação 5
c. Documentos à disposição dos acionistas 6
d. Participação na Assembleia 7
e. Documentos de identificação e de representação do Acionista 7
f. Orientações sobre representação por procuradores 9
g. Orientações para participação mediante o envio de Boletim de Voto à Distância 9
h. Orientações para participação pela plataforma digital 12
i. Informações sobre a eleição de membros para o Conselho de Administração 16
j. Informações sobre o Conselho Fiscal e eleição de seus membros 18
k. Conflito de interesses 19
l. Canal de Comunicação com o Conselho de Administração 19

3. Assembleia Geral Ordinária 20
a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023 20
b. Deliberar sobre proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e ratificação da distribuição de juros sobre o capital próprio e sua imputação ao dividendo mínimo obrigatório 20
c. Fixar o número de membros titulares e suplentes do Conselho de Administração para próximo mandato anual, eleger os seus integrantes, deliberar sobre sua independência e eleger os membros do Conselho Fiscal 22
d. Fixar a verba global destinada à remuneração dos administradores para o exercício social de 2024 26
e. Fixar a verba global destinada à remuneração mensal individual dos Conselheiros Fiscais para o exercício social de 2024 27

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

São Paulo, março de 2024.

Prezados acionistas,

Convidamos os Srs. a participarem da Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 26 de abril de 2024, as 15h, na forma exclusivamente digital, visando facilitar a participação de todos.

Neste Manual submetemos aos Srs. como Proposta da Administração, as matérias ordinárias relativas ao exercício social de 2023.

Mesmo com uma tímida aceleração da economia ao longo do ano, alavancada por um ciclo de cortes na taxa básica de juros, 2023 ainda se mostrou desafiador no setor de materiais de construção. Este novo cenário exigiu importantes adaptações da Dexco ao patamar de mercado apresentado após anos de crescimento acelerado.

As divisões da Companhia apresentaram performances distintas ao longo do ano. A Divisão Madeira apresentou desempenho sólido, com uma melhora gradual do segmento de painéis e sua ocupação fabril, junto a negócios florestais, que confirmaram o nosso foco na melhor rentabilização de nossos ativos. A sua resiliência foi importante para fazer frente às ações estruturantes direcionadas para a retomada no médio e longo prazos de participação de mercado, ocupação e produtividade da Divisão de Acabamentos para a Construção, diante da retração dos mercados que atuam.

Ainda neste ano, a LD Celulose completou o seu primeiro ano operacional. Seguimos entusiasmados com os resultados atingidos ao longo deste período, que apresentou nível de qualidade excelente e avanços importantes na curva de produtividade fabril.

Em 2023, diante das transformações sucedidas na Dexco e em seus mercados de atuação, revisitamos as nossas Metas da Estratégia de Sustentabilidade 2025. Assim, sem alterar as nossas ambições, garantimos que os compromissos estavam alinhados às estratégias de longo prazo da Companhia e aderentes às melhores práticas de mercado junto às ambições globais ESG.

Em meio as mudanças que ocorreram, a Dexco inicia 2024 focada em maximizar a rentabilidade de suas operações e disciplinada em seu controle de custos, despesas e investimentos, sem perder de vista os movimentos dos mercados em que atuamos e o atendimento com excelência dos clientes e consumidores.

Passamos por um ano difícil em 2023, mas que nos deixou mais fortes e confiantes de que estamos preparados para o futuro.

Cordialmente,

Alfredo Egydio Setubal
Presidente do Conselho de Administração

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

a) Data, horário e forma

A Assembleia Geral Ordinária da Dexco ("Assembleia") será realizada no dia 26 de abril de 2024, as 15h, para exame, discussão e votação das matérias constantes do Edital de Convocação, conforme o Anexo 1 da Proposta da Administração para a Assembleia, disponível no seguinte link nos websites de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.dex.co/), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) ("Proposta da Administração").

A Companhia informa que a Assembleia será realizada na forma exclusivamente digital, razão pela qual será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do Artigo 75, IV, da Resolução CVM n 81/22.

O Edital de Convocação dessa Assembleia será publicado nos dias 27, 28 e 29 de março de 2024, no jornal "O Estado de S. Paulo" e no seu website (https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/), sendo que também será disponibilizado nos websites de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.dex.co/), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br).

b) Quóruns de instalação e de aprovação

A Assembleia Geral Ordinária será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando no mínimo 1/4 do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto, consoante Artigo 125 da Lei das S.A.

Esclarecemos que, caso não haja quórum suficiente para a instalação em primeira convocação da Assembleia, o edital de segunda convocação será divulgado oportunamente, sendo que o prazo para realização não será inferior a 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 124 da Lei das S.A., e instalar-se-á com a presença de acionistas detentores de qualquer quantidade de ações.

Nos termos do Artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria de votos conferidos pelas ações com direito a voto, não se computando os votos em branco. Cada ação ordinária dá direito, portanto, a um voto em Assembleia.

c) Documentos à disposição dos acionistas

O Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício e as Demonstrações Financeiras de 2023 foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião de 06 de março de 2024.

Os referidos documentos, acompanhados do Relatório Resumido do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, também foram disponibilizados nos websites de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.dex.co/), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) naquela mesma data, e publicados no jornal "O Estado de S. Paulo" e no seu website (https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/) em 08 de março de 2024.

Com vistas a instruir as matérias a serem deliberadas na Assembleia, a Companhia disponibiliza aos acionistas os documentos legais, o presente Manual e a Proposta da Administração (disponível no presente link e no QR Code ao lado), consoante informações requeridas pelas Resoluções CVM n° 80/22 e 81/22, que estão disponíveis na sede da

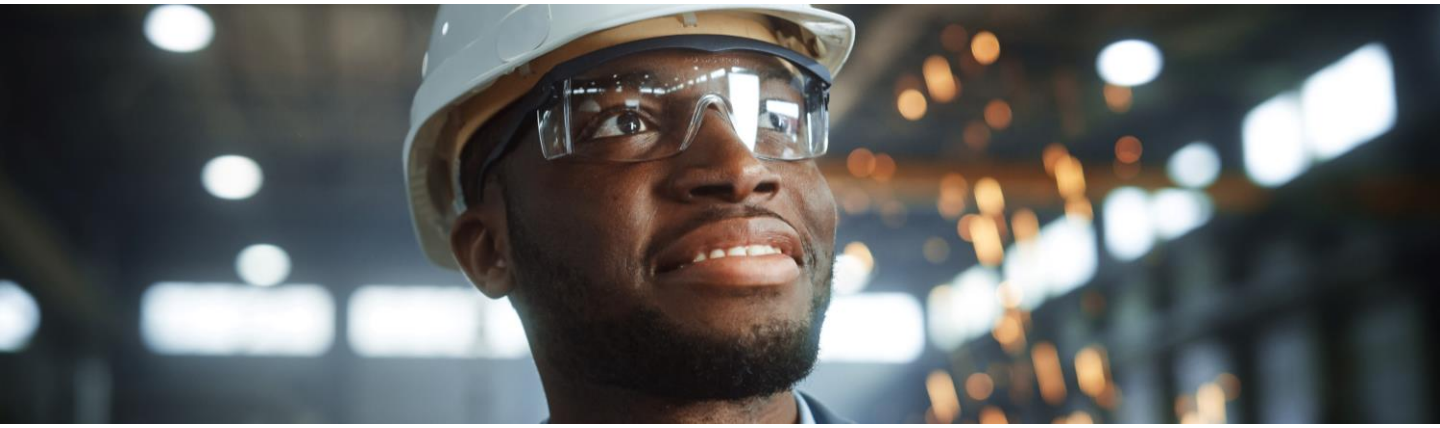

Companhia, bem como nos websites de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.dex.co/), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

d) Participação na Assembleia

A Companhia realizará a Assembleia de modo exclusivamente digital, motivo pelo qual a participação dos acionistas somente poderá ser realizada nas formas abaixo, conforme orientações a seguir detalhadas:

- Via Boletim de Voto à Distância ("Boletim"); e
- Via Plataforma Digital, a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da Assembleia.

e) Documentos de identificação e de representação do Acionista

Além dos documentos comprobatórios para identificação e representação do Acionista abaixo indicados, será necessária a apresentação de extrato de titularidade das ações de emissão da Companhia que comprove a sua qualidade de Acionista ("Documentos"), que deverão ser enviados até às 15h do dia 24 de abril de 2024, em formato PDF, por meio da Plataforma Digital ALFM Easy Voting (Link: https://rebrand.ly/AGO-Dexco):

Pessoas Físicas: documento de identidade do Acionista ou de seu representante legal (neste caso, acompanhado da comprovação de poderes).

Pessoas Jurídicas: documentos societários que comprovem a representação legal do Acionista e documento de identidade do representante.

Fundo de Investimento: documento de identificação do representante legal do fundo de investimento, devidamente acompanhado de cópia dos atos comprobatórios da representatividade (e.g.: contrato social ou estatuto social e ata de eleição de diretoria do administrador ou gestor, conforme o caso) e regulamento do fundo de investimento.

Nesta Assembleia, a Companhia informa que os Documentos deverão (i) ser apresentados em via digitalizada dos originais dos Documentos; (ii) ser assinados eletrônica ou digitalmente, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos instrumentos de procuração a serem enviados à Companhia, bem como a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração; e (iii) não exigirá tradução juramentada das procurações e dos Documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, tampouco dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

f) Orientações sobre representação por procuradores

Para auxiliar os acionistas que desejarem participar da Assembleia representados por procuradores, a Companhia disponibiliza modelo de procuração na forma do Anexo 6 da Proposta da Administração.

Sem prejuízo da forma de participação do Acionista, nos termos do item acima, ressaltamos que as procurações somente serão consideradas válidas, se devidamente preenchidas, assinadas eletrônica ou digitalmente, e encaminhadas em conjunto com os Documentos informados no item "e" acima.

g) Orientações para participação mediante o envio de Boletim de Voto à Distância

Os acionistas da Companhia poderão participar da Assembleia por meio do voto à distância, conforme modelos de Boletim de Voto à Distância disponibilizados pela Companhia nos websites de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.dex.co/), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto à distância deverá fazê-lo até 20 de abril de 2024 (inclusive), por uma das alternativas abaixo descritas:

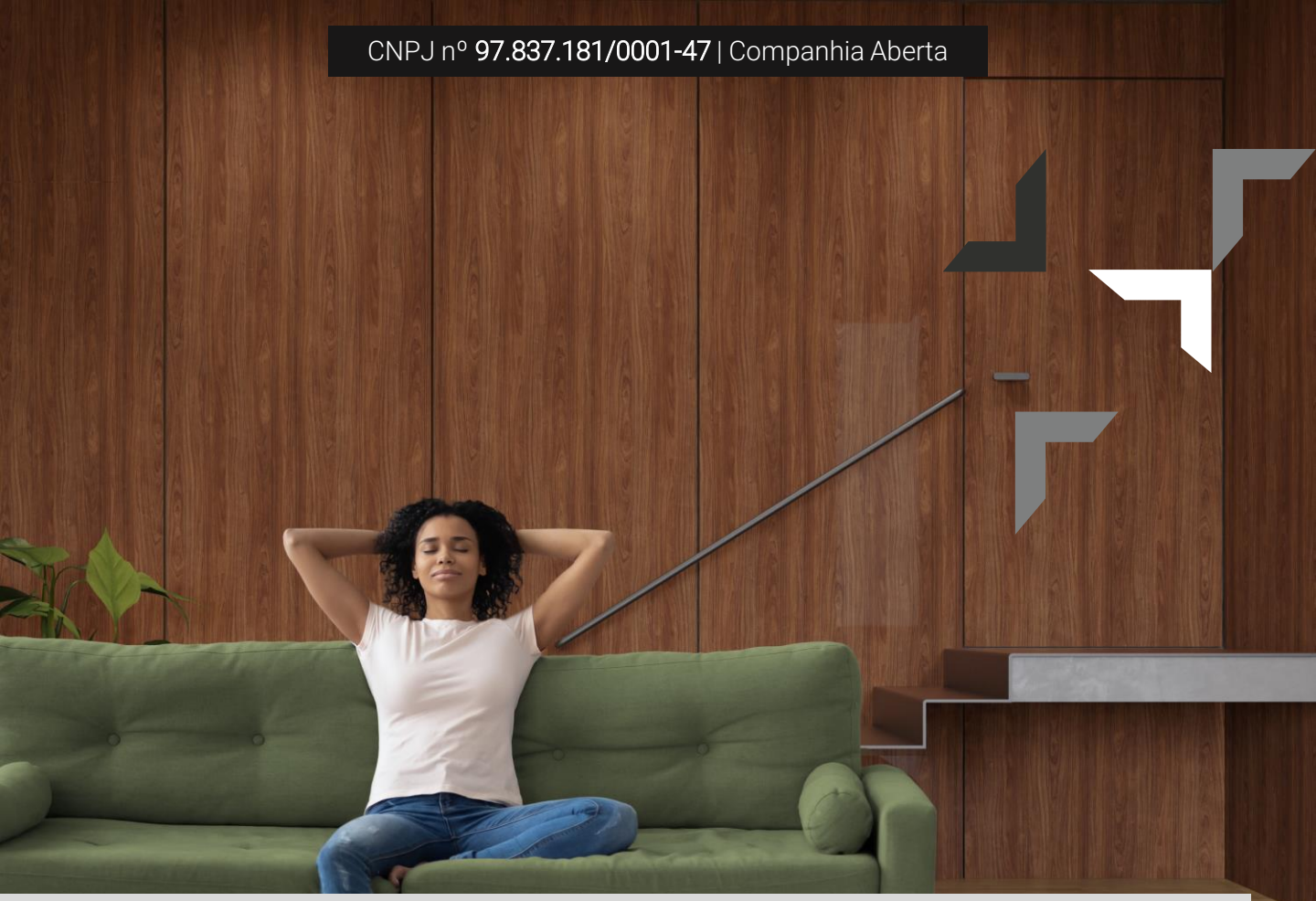

I. Envio do Boletim pelo acionista ao agente custodiante/corretora

Neste caso, o acionista detentor de ações depositadas na B3 deve transmitir a instrução de voto ao seu agente custodiante/corretora no período acima mencionado, salvo se prazo diverso for estabelecido por ele, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante.

O acionista com ações custodiadas em mais de uma instituição deverá enviar sua instrução de voto para apenas uma instituição e o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

II. Envio do Boletim pelo acionista ao agente escriturador da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú").

Neste caso, o Itaú disponibilizou um website para que o acionista exerça o direito de voto à distância. Para votar pelo website é necessário realizar cadastro e possuir certificado digital (informações adicionais disponíveis no seguinte link).

III. Envio do Boletim pelo acionista diretamente à Companhia

(i) Forma de envio e prazo

O acionista deve enviar arquivo PDF do Boletim até 20 de abril de 2024 (inclusive), devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado de cópia dos Documentos que deverão ser encaminhados à Companhia para os seguintes endereços:

- *Endereço eletrônico:* https://rebrand.ly/AGO-Dexco

- *- Endereço postal:*

Dexco S.A.
Av. Paulista, 1938 – 6º andar
Aos cuidados do departamento de Relações com Investidores
Cerqueira César, São Paulo/SP
01310-200

Em qualquer hipótese, para que a presença do acionista e suas manifestações possam ser computados, nos termos deste boletim de voto e das normas aplicáveis, os documentos deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 20 de abril de 2024 (inclusive), nos endereços indicados acima.

Uma vez recebidos os documentos acima referidos, a Companhia avisará o acionista em até 3 dias acerca de seu recebimento e aceitação, nos termos da Resolução CVM n 81/22.

A fim de que o acionista não tenha seu voto desconsiderado por eventual vício, a Companhia recomenda que o Boletim acompanhado dos Documentos seja recepcionado até o dia 17 de abril de 2024, tempo hábil para que sejam requeridos eventuais ajustes, os quais deverão ser tempestivamente regularizados e devolvidos à Companhia dentro do prazo máximo acima indicado (20 de abril de 2024).

Caso o boletim de voto encaminhado à Companhia não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios acima descritos, o Boletim será desconsiderado e tal informação será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim.

O Boletim e Documentos que forem recebidos pela Companhia após 20 de abril de 2024 serão desconsiderados.

(ii) Prazo de alteração de voto e casos de divergência entre o Boletim e o Mapa de Votação

Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, deverá participar da Assembleia por meio da plataforma digital, na forma abaixo instruída, e solicitar que as instruções de voto enviadas via Boletim sejam desconsideradas.

Caso ocorram divergências entre eventual boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação proveniente do escriturador e enviado pela B3 com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o Boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado, conforme orientação prevista no artigo 48, §2º, da Resolução CVM n 81/22.

h) Orientações para participação pela plataforma digital

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da plataforma digital ("Plataforma") deverão acessar o link de pré-cadastro (Link: https://rebrand.ly/AGO-Dexco ou por meio do QR Code ao final deste item) e finalizá-lo impreterivelmente até às 15 horas do dia 24 de abril de 2024, preenchendo todas as informações solicitadas, e realizar o upload dos documentos que comprovem a sua qualidade de acionista, indicados no item "e" acima.

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas, e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista que regularize o seu cadastro com pendências até às 15 horas do dia 25 de abril de 2024. Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até as 18h00 da segunda-feira subsequente.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, até 24 horas antes do início da Assembleia, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso ("Link de Acesso") da Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na Assembleia.

A Companhia ressalta que as informações de acesso para a Assembleia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

Apresentamos a seguir, tabela com os recursos disponíveis para cada navegador de internet, para que o acionista possa antecipadamente se preparar, realizar o acesso à Plataforma mediante o uso de computador pessoal, e assim, participar da Assembleia:

Recursos	Chrome 69+	Firefox 56+	Safari 11+	Edge 79+
Vídeo (receber)	✓	✓	✓	✓
Vídeo (enviar)	✓	✓	✓	✓
Áudio (receber)	✓	✓	✓	✓
Áudio (enviar)	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (receber)	✓	✓	✓	✓
Compartilhamento de tela (enviar)	✓	✓	✓	✓
Visualização da galeria	✓	✓	✓	✓
Plano de fundo virtual	✓	✓	✗	✓
Vídeo 720p (receber)	✓	✓	✓	✓
Vídeo 720p (enviar)	✓	✓	✓	✓
Compartilhar áudio da guia	✓	✗	✗	✓
Bate papo	✓	✓	✓	✓
Legendas ocultas	✓	✓	✓	✓
Transcrição ao vivo	✓	✓	✓	✓
Tradução ao vivo	✓	✓	✓	✓
Gravação em Nuvem	✓	✓	✓	✓
Chamada (PSTN)	✓	✓	✓	✓
Sala de espera	✓	✓	✓	✓
Salas de descanso	✓	✓	✓	✓
Controle remoto	✓	✓	✓	✓
Perguntas e respostas do webinar	✓	✓	✓	✓
Transmissão ao vivo RTMP	✓	✓	✓	✓
Quadro branco (visualização)	✓	✓	✓	✓
Quadro branco (editar)	✓	✓	✓	✓
Criptografia	✓	✓	✓	✓
Criptografia de ponta a ponta (E2EE)	✗	✗	✗	✗

ATENÇÃO: RESSALTAMOS QUE O USO DA PLATAFORMA NÃO É RECOMENDÁVEL PARA TABLETS E SMARTPHONES.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na Assembleia.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia (i) recomenda que o acionista que solicitar sua participação na Assembleia se familiarize previamente com o uso da Plataforma, bem como garanta a compatibilidade de seu dispositivo eletrônico com a Plataforma; e (ii) solicita que, no dia da Assembleia, o acionista habilitado acesse a Plataforma com 30 minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e a sua efetiva participação.

O acionista que participar por meio da plataforma digital poderá se manifestar e, se desejar, exercer seu direito de voto, e ainda, será considerado presente à Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, III, da Resolução CVM n 81/22.

O acionista que tenha enviado o Boletim poderá se cadastrar por meio da Plataforma para (i) simplesmente participar dos trabalhos da Assembleia; ou (ii) participar dos trabalhos e exercer seu direito de voto na Assembleia, situação em que serão desconsideradas pela Companhia todas as instruções de voto anteriormente enviadas por meio do Boletim de Voto à Distância.

O acionista que tenha solicitado a participação na Assembleia pela plataforma digital e não tenha recebido e-mail da Companhia com as orientações de acesso até às 15h do dia 25 de abril de 2024 deverá entrar em contato pelo e-mail assembleia@dex.co.

Caso surjam dúvidas relacionadas estritamente ao acesso ou uso da plataforma digital, o acionista poderá obter auxílio técnico pelo e-mail easyvoting@alfm.adv.br ou pelo telefone (11) 98894-8000.

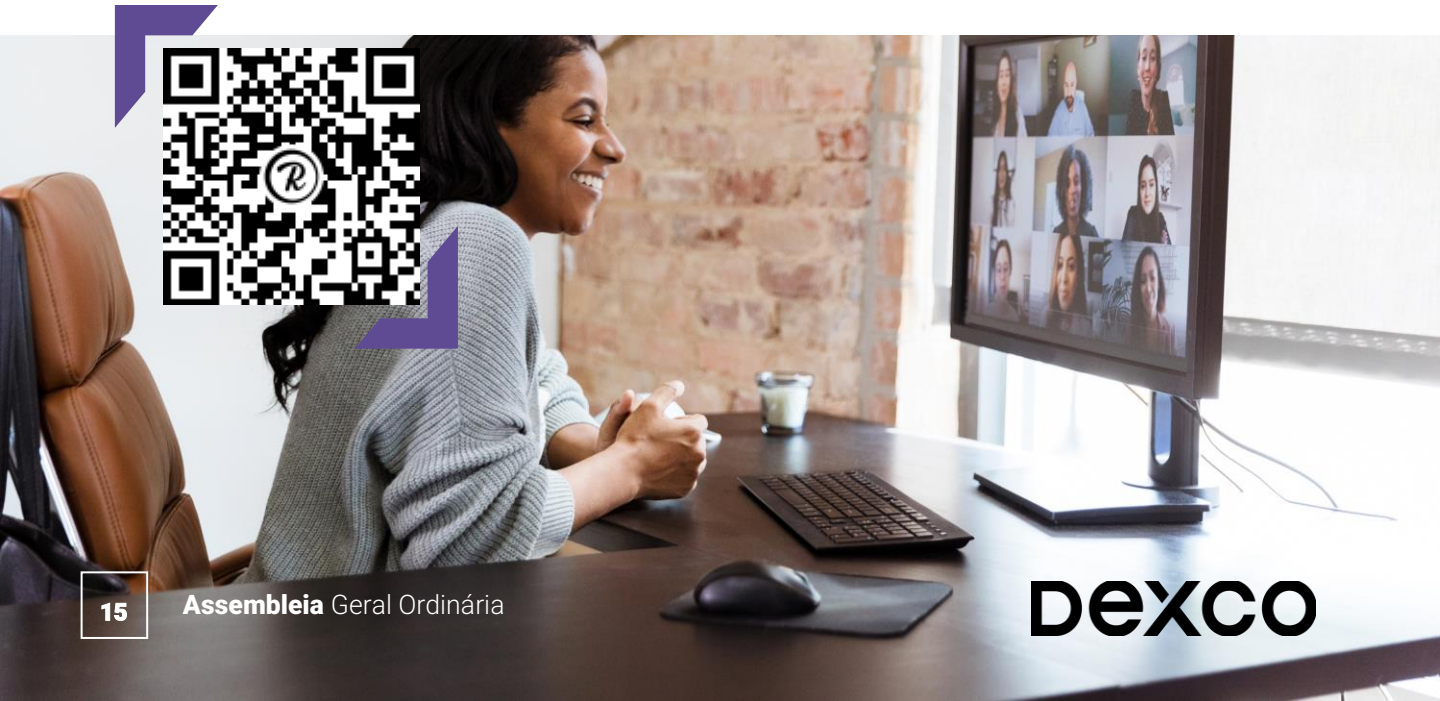

i) Informações sobre a eleição de membros para o Conselho de Administração

De acordo com a Lei das S.A., a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto em separado, sendo certo que a Proposta da Administração leva em consideração a eleição majoritária por chapa. Caso seja apresentada uma chapa concorrente, cada acionista somente poderá votar em uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber o maior número de votos na Assembleia.

Caso o procedimento de voto múltiplo abaixo descrito venha a ser regularmente requerido, deixará de haver a eleição por chapas, acarretando a votação e eleição individual de cada candidato ao Conselho de Administração indicado nas chapas dos acionistas controladores e dos demais acionistas, se houver.

Voto Múltiplo

Os interessados em requerer a adoção do voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, nos termos da Resolução CVM n 70/22, caso em que o número de votos de cada ação será multiplicado pelo número de cargos a serem preenchidos, reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários.

Segundo o Artigo 141, §1º, da Lei das S.A., a faculdade prevista em referido artigo que trata da adoção de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, cabendo à mesa que dirigir os trabalhos da referida Assembleia informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração, restando eleitos os candidatos que receberem o maior número de votos.

Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos serão objeto de nova votação pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Voto em Separado

O Artigo 141, §§4º e 5º, da Lei das S.A. garante o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração aos titulares de pelo menos 10% (dez por cento) das ações da Companhia (excluídos os acionistas controladores).

Somente poderão exercer o direito de votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária exigida durante o período, no mínimo, de 3 meses imediatamente anterior à data da realização da Assembleia.

Os acionistas que perfaçam o percentual do Anexo "N" da Resolução CVM n 81/22 e que pretendam incluir candidatos ao Conselho de Administração no Boletim de Voto à Distância, deverão encaminhar correspondência ao e-mail assembleia@dex.co até o dia **1º de abril de 2024** (inclusive), disponibilizando junto ao pedido as informações mínimas indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Anexo "C" da Resolução CVM n 80/22 e no art. 38, da Resolução CVM n 81/22, a qualificação completa, o currículo resumido do candidato e os comprovantes necessários de atendimento dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, previstos na Lei das S.A., na Resolução CVM n 80/22 e na Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária da Companhia ("Política de Indicação"). Após essa data, as indicações somente poderão ser realizadas na própria Assembleia.

A Companhia, em até 3 (três) dias úteis do recebimento da solicitação de inclusão, informará ao acionista requerente se a inclusão cumpre ou não o disposto na Resolução CVM n 81/22 e se o candidato constará do Boletim a ser divulgado pela Companhia, em consonância com o artigo 39 da Resolução CVM n 81/22. O acionista requerente poderá retificar sua solicitação até o vencimento do referido prazo, ou seja, 1º de abril de 2024.

Se houver pedido de adoção de voto múltiplo e de voto em separado na mesma Assembleia, os acionistas podem ser instados a se manifestar se desejam prosseguir com a sistemática do voto múltiplo ou adotar apenas a votação em separado, sem prejuízo de se for o caso, ambos os procedimentos serem adotados.

Nesse caso, o acionista deverá escolher em qual processo irá alocar as suas ações, sendo certo que poderá utilizar parte para o processo de voto múltiplo e parte para o processo de voto em separado.

Caso ocorra a adoção da sistemática do voto múltiplo cumulada com pedido de votação em separado, a votação em separado deve ser anterior à eleição por voto múltiplo, uma vez que somente após a realização da votação em separado será possível identificar o número de vagas remanescentes e, assim, calcular o coeficiente do voto múltiplo.

Sempre que, cumulativamente, a eleição do conselho de administração ocorrer pelo sistema de voto múltiplo e os titulares de ações ordinárias exercerem a prerrogativa de eleger conselheiro em separado, nos termos do §7º do Art. 141 da Lei das S.A, será assegurado aos acionistas Controladores o direito de eleger conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de conselheiros que, segundo o estatuto, componha o órgão.

j) Informações sobre o Conselho Fiscal e eleição de seus membros

O Conselho Fiscal da Companhia tem funcionamento permanente e deve ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembleia com mandato de 1 (um) ano, nos termos do §1º do Artigo 161 da Lei das S.A.

Acionistas minoritários representando pelo menos 10% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, terão o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, nos termos do §4º, alínea "a", do Artigo 161 da Lei das S.A.

Por sua vez, os acionistas controladores poderão eleger os membros efetivos e suplentes que, em qualquer caso, serão em número igual ao dos eleitos em votação em separado, mais um, conforme previsto no §4º, alínea "b", do Artigo 161 da Lei das S.A.

Os acionistas que perfaçam o percentual do Anexo "N" da Resolução CVM n 81/22 e que pretendam incluir candidatos ao Conselho Fiscal no Boletim de Voto à Distância, deverão encaminhar correspondência ao e-mail assembleia@dex.co até o dia 1º de abril de 2024 (inclusive), disponibilizando junto ao pedido as informações mínimas indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do Anexo "C" da Resolução CVM n 80/22 e no art. 38, da Resolução CVM n 81/22, a qualificação completa, o currículo resumido do candidato e os comprovantes necessários de atendimento dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, previstos na Lei das S.A. e na Resolução CVM n 80/22. Após essa data, as indicações somente poderão ser realizadas na própria Assembleia.

A Companhia, em até 3 (três) dias úteis do recebimento da solicitação de inclusão, informará ao acionista requerente se a inclusão poderá ou não ser realizada, nos termos do disposto na Resolução CVM n 81/22 e se o candidato cumpre com os requisitos acima mencionados, como também, se constará ou não do Boletim, em consonância com o artigo 39 da Resolução CVM n 81/22. O acionista requerente poderá retificar sua solicitação até o vencimento do referido prazo, ou seja, 1º de abril de 2024.

k) Conflito de interesses

Durante a realização da Assembleia, os acionistas deverão manifestar-se em razão da existência de eventual situação de conflito de interesses ou interesse particular em quaisquer matérias em discussão ou deliberação, nas quais sua independência venha a ser comprometida. Também deverá manifestar-se qualquer acionista que tenha conhecimento de situação conflituosa em relação a outro acionista e a matéria objeto da deliberação.

O acionista que estiver em situação de conflito de interesses ou tiver interesse particular deverá abster-se na deliberação em relação àquele assunto.

l) Canal de Comunicação com o Conselho de Administração

Ressaltamos que os acionistas podem enviar sugestões, críticas ou dúvidas diretamente ao Conselho de Administração por meio do e-mail assembleia@dex.co e no campo assunto deve informar tratar-se de "Recomendações ao Conselho de Administração para Assembleia Geral".

3. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, serão submetidas à aprovação dos acionistas as seguintes matérias:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2023:

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras foram aprovados pelo Conselho de Administração em reunião de 06 de março de 2024. Referidos documentos acompanhados do Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria e de Gerenciamento de Riscos, do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, foram disponibilizados na mesma data, nos websites de Relações com Investidores da Companhia (https://ri.dex.co/), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) e publicados em 08 de março 2024 no jornal "O Estado de S. Paulo" e no seu website (https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/).

Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do artigo 10, inc. III, da Resolução CVM n 81/22, constam do Anexo 2 da Proposta da Administração.

A Administração propõe a aprovação integral e sem ressalvas do Balanço Patrimonial, demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023.

b) Deliberar sobre proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2023 e ratificar a distribuição de juros sobre o capital próprio e dividendos e correspondente imputação ao dividendo mínimo obrigatório:

O Conselho de Administração propõe, para exame e deliberação da Assembleia Geral, que o lucro líquido do exercício constante das Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2023, no montante de R$ 789.600.540,21, acrescido da realização da reserva de reavaliação no valor de R$ 1.047.194,00, seja destinado conforme segue:

I. Destinação de R$ 39.480.027,01 à Reserva Legal;
II. Destinação de R$ 65.862.289,09 à Reserva de Incentivos Fiscais, conforme Artigo 195-A da Lei 6.404/76;
III. Destinação de R$ 453.613.793,11 às Reservas Estatutárias que serão destinados conforme segue: (a) R$ 228.577.639,15 à Reserva para Equalização de Dividendos, (b) R$ 150.024.102,64 à Reserva para Reforço de Capital de Giro e (c) R$ 75.012.051,32 à Reserva para Aumento de Capital de Empresas Participadas; e
IV. Destinação de R$ 231.691.625,00 para pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos aos acionistas, sendo (i) R$ 174.000.000,00 a título de juros sobre o capital próprio já declarados e creditados aos acionistas com base na posição acionária final do dia 19.12.2023, correspondentes ao valor líquido de R$ 147.900.000,00, imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2023, nos termos do art. 2º da Res. CVM 143/22, e deliberação do Conselho de Administração em 13.12.2023, a serem pagos até 31.12.2024, com fundamento no Artigo 9º da Lei nº 9.249/95; e (ii) R$ 57.691.625,00 a título de dividendos, a serem pagos até 31.12.2024, já declarados e creditados aos acionistas com base na posição acionária final do dia 12.03.2024, de acordo com a aprovação do Conselho de Administração de 06.03.2024.

Em 13 de dezembro de 2023, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade e ad referendum da Assembleia Geral, pagar os juros sobre o capital próprio relativos ao exercício findo em 31.12.2023, no montante bruto de R$174.000.000,00, como acima mencionado, totalizando R$ 0,215308641665 por ação, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, resultando em juros líquidos de R$ 0,183012345415 por ação.

Ainda, em 06 de março de 2024, o Conselho de Administração também deliberou, com base na recomendação do Comitê de Finanças da Companhia, em declarar dividendos relativos ao exercício findo em 31.12.2023 no valor de R$57.691.625,00, sendo R$ 0,07138796215 por ação.

Nesse sentido, propõe-se a ratificação da distribuição antecipada de juros sobre o capital próprio e dos dividendos os quais serão pagos até 31.12.2024. Não será proposta a declaração de proventos adicionais aos declarados. As informações requeridas na forma do Anexo "A" da Resolução CVM n 81/22, "Destinação do Lucro Líquido", constam do Anexo 3 da Proposta da Administração.

c) Fixar o número de membros titulares e suplentes do Conselho de Administração para próximo mandato anual, eleger os seus integrantes, deliberar sobre sua independência e eleger os membros do Conselho Fiscal:

(i) Fixar do número de membros titulares e suplentes do Conselho de Administração para o próximo mandato anual e eleger dos seus integrantes

De acordo com a Lei das S.A., a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou de voto em separado. Como os diversos procedimentos de votação podem impactar na fixação do número de membros titulares e suplentes do Conselho de Administração, os processos de votação foram detalhados no item 2(i) deste Manual, para melhor compreensão da dinâmica dessa eleição.

O Estatuto Social da Companhia dispõe que o Conselho de Administração será composto de 5 a 9 membros titulares e por membros suplentes, eleitos pela Assembleia. O mandato unificado dos conselheiros é de 1 ano, permitida a reeleição. Desta forma, a administração propõe o provimento de 8 cargos titulares, além de 3 suplentes no Conselho de Administração da Companhia.

Os acionistas controladores, por sua vez, apresentam à eleição para o presente mandato, a chapa abaixo para composição do Conselho de Administração da Companhia:

• **Como membros titulares:**

Alfredo Egydio Arruda Villela Filho
Alfredo Egydio Setubal
Andrea Laserna Seibel
Helio Seibel
Márcio Fróes Torres(*)
Marcos Campos Bicudo (*)
Ricardo Egydio Setubal
Rodolfo Villela Marino
(*) Independentes

• **Como membros suplentes:**

Alex Laserna Seibel
Ana Lúcia De Mattos Barretto Villela
Paula Lucas Setubal

Os membros titulares poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes da seguinte forma: (i) os titulares Andrea Laserna Seibel e Helio Seibel pelo suplente Alex Laserna Seibel; (ii) os titulares Alfredo Egydio Arruda Villela Filho e Rodolfo Villela Marino pela suplente Ana Lúcia De Mattos Barretto Villela e (iii) os titulares Alfredo Egydio Setubal e Ricardo Egydio Setubal pela suplente Paula Lucas Setubal.

Estão sendo promovidos os melhores esforços pela administração, controladores e Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação para realizar a substituição de membro independente que não está sendo reconduzido na composição da chapa apresentada neste Manual. Tão logo seja selecionado candidato aderente à Política de Indicação da Companhia, aos critérios de independência do regulamento do novo mercado e legislação aplicável, será convocada nova assembleia geral para sua eleição e integração nesta chapa por indicação dos controladores, observando-se assim 1/3 de independentes no Conselho em uma composição de nove membros, zelando pelas melhores práticas de governança corporativa, no melhor interesse da Companhia.

(ii) Deliberar sobre a independência dos candidatos a membros independentes do Conselho de Administração

De acordo com o artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado e com o artigo 7º do Anexo K à Resolução CVM n 80/22, a caracterização de indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente deve ser deliberada em Assembleia, devendo os acionistas votarem acerca da independência dos candidatos a membros independentes indicados acima.

Para a determinação da independência de cada candidato, a Companhia utilizou os critérios previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e no artigo 6º do Anexo K à Resolução CVM n 80/22, para os quais cada candidato declarou que:

I. não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia;

II. não tem o exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;

III. não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador;

IV. não foi, nos últimos três anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

V. não teve relações comerciais, inclusive de prestação de serviços ou fornecimento de insumos em geral, com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum;

VI. não ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade;

VII. não recebe outra remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de Comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; e

VIII. não fundou a Companhia e não possui influência significativa sobre ela.

Importante ressaltar, que em 26 de março de 2024, o Conselho de Administração se manifestou favoravelmente sobre a independência dos candidatos a membros independentes, com base nas autodeclarações de independência assinadas pelos candidatos e na manifestação favorável do Comitê de Pessoas, Governança e Nomeação acerca do atendimento de todos os candidatos aos critérios e requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia, observadas as abstenções legais.

Na hipótese da ocorrência de eleição de candidatos mediante votação em separado, estes serão considerados independentes, nos termos do §3º do Artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado.

Para atendimento ao exigido no artigo 11 da Resolução CVM n 81/22, as informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto no Anexo "C" da Resolução CVM n 80/22 constam do 4 da Proposta da Administração.

(iii) Eleger os membros do Conselho Fiscal

Os acionistas deverão eleger em Assembleia 3 membros efetivos e igual número de suplentes do Conselho Fiscal. Os membros efetivos e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição e poderão ser reeleitos.

Na Assembleia de 26 de abril de 2024, os acionistas Controladores propõem a eleição das pessoas abaixo indicadas para integrarem o Conselho Fiscal, considerando que o terceiro membro efetivo e respectivo suplente serão oportunamente indicados:

• **Como membros efetivos:**

Guilherme Tadeu Pereira Júnior
Felício Cintra do Prado Junior

• **Como membros suplentes:**
José Carlos de Brito e Cunha
Gustavo Amaral de Lucena

Para atendimento ao exigido no artigo 11 da Resolução CVM n 81/22, as informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previsto no Anexo "C" da Resolução CVM n 80/22, constam do Anexo 4 da Proposta da Administração.

d) Fixar a verba global destinada à remuneração dos administradores para o exercício social de 2024

Na definição dos parâmetros gerais de remuneração dos administradores, a Companhia leva em consideração, na forma do Artigo 152 da Lei das S.A., além das diretrizes estabelecidas em sua Política de Remuneração, os valores praticados por grandes empresas de diversos setores no mercado, alinhados à estratégia de atrair, reter e incentivar os administradores na condução dos negócios, a fim de manter o pacote de remuneração competitivo. Esses valores condizem com a grande experiência, as responsabilidades, o tempo dedicado às funções, as competências e ao alto grau de comprometimento com a Companhia.

Conforme orientação contida no Ofício-Circular Anual emitido pela Comissão de Valores Mobiliários de 2024, a Assembleia Geral deve fixar o montante global anual da remuneração dos administradores levando em conta toda e qualquer forma de remuneração (fixa e variável), além de benefícios de qualquer natureza, diretos e indiretos, e verbas de representação, como também, os valores pagos aos administradores com base em plano de opções de compra de ações ou outros tipos de planos de remuneração baseada em ações.

Diante do exposto, a Administração apresenta para o ciclo de 2024, proposta alinhada às práticas de mercado e perspectivas de resultados da Companhia, sem comprometer a saúde financeira da Companhia. Ainda, do montante global anual, até 13% serão destinados aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e até 87% à Diretoria Estatutária.

PROPORÇÃO ENTRE A REMUNERAÇÃO EFETIVA E O RESULTADO DA DEXCO (R$)

	2021	2022	2023
Ebitda Ajustado e Recorrente (R$ '000)	2.188.313	1.731.651	1.393.229
Remuneração Efetiva*	R$ 46.558.752	R$ 50.560.964	R$ 52.614.673
Proporção	2,1%	2,9%	3,8%

(*) Valores pagos ao Conselho de Administração, à Diretoria Estatutária e ao Conselho Fiscal nos últimos 3 exercícios sociais.

Vale destacar que a proposta considera a escala máxima para a projeção de remuneração de curto prazo (bônus), condicionada ao alcance de metas financeiras e individuais estabelecidas para o ano de 2024, vinculadas aos resultados financeiros que forem efetivamente realizados.

Desta forma, o Incentivo de Curto Prazo (item 8.1 "c" do Anexo 05 da Proposta da Administração) está atrelado aos resultados de EBITDA Consolidado e de Fluxo de Caixa Livre, de forma que estas métricas se referem a 60% da remuneração dos executivos, sendo que os 40% remanescentes, referem-se a metas individuais. Ainda, 10% das metas individuais dos administradores estão atreladas a aspectos ESG, alinhada às respectivas frentes de atuação e negócios, como também à Estratégia de Sustentabilidade 2025 da Dexco.

Assim, para o período de janeiro a dezembro de 2024, propõe-se que a Assembleia fixe o montante global anual dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) de até R$ 61,3 milhões, para remuneração total (fixa e variável, compreendendo benefícios de qualquer natureza e excluídos os encargos sociais de responsabilidade da Companhia), competindo ao Conselho de Administração a distribuição dessa verba entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, considerando, ainda, nesse montante, a remuneração mensal individual dos membros do Conselho Fiscal.

A íntegra da proposta de Remuneração dos Administradores, na forma especificada no Item 08 do Formulário de Referência – Anexo "C" da Resolução CVM n 80/22, consta do Anexo 5 da Proposta da Administração.

e) Fixar a verba global destinada à remuneração mensal individual dos Conselheiros Fiscais para o exercício social de 2024

No que se refere à remuneração dos conselheiros fiscais, o § 3º do Artigo 162 da Lei das S.A. estabelece que esta não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da que, em média, for atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas da representação e participação nos lucros.

Em relação aos membros do Conselho Fiscal da Companhia, propõe-se que a Assembleia aprove a remuneração mensal individual de R$ 11.822,94 (valor bruto) para os membros efetivos, sendo que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos membros efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário.

Dexco

Deca Portinari Hydra Duratex Castelatto Ceusa Durafloor